



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 149/2024 – CPIMJAE

Brasília, 29 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Lewandowski
Ministro da Justiça e Segurança Pública

Assunto: **Requerimento nº 147/2024-CPIAE – Requisição de informações**

Senhor Ministro,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo RQS 158/2024, para *“apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas”*, e com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal c/c art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e art. 2º da Lei nº 1.579/1952, encaminho a Vossa Excelência o **Requerimento nº 147/2024 - CPIAE**, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

De acordo com a justificativa do requerimento, foram encaminhados documentos, por parte do Ministério da Justiça, a autoridades espanholas, ligando o jogador Luiz Henrique ao empresário Bruno Lopes de Moura, apontado como chefe da quadrilha de manipulação de resultados que gerou a Operação Penalidade Máxima, empreendida pelo Ministério Público de Goiás.

Deste modo, encaminhamos o presente ofício solicitando os documentos supracitados, ao mesmo tempo que endereçamos o Ofício 150/2024-CPIMJAE (em anexo), para solicitar a cooperação do DRCI para obtenção de informações em posse das autoridades espanholas.





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Solicito que qualquer resposta a esse respeito seja encaminhada, em meio magnético e preferencialmente com assinatura digital nos arquivos, para o endereço eletrônico cpimjae@senado.leg.br.

Caso haja alguma dificuldade técnica no envio dos arquivos, solicito seja contatada a Secretaria da Comissão no telefone constante do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado *link* específico com vistas ao envio da documentação.

Por fim, tendo em vista o princípio da publicidade na administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de envio de documentação envolvendo informações resguardadas por sigilo, tal circunstância seja informada expressamente no encaminhamento da resposta a este expediente, indicando-se a fundamentação legal do alegado sigilo.

Atenciosamente,

Senador Jorge Kajuru
Presidente da CPIMJAE

